Fl. nº 20
Proc. nº 177/20

LEI Nº 4063-A

Projeto de Lei nº 86/20
de autoria do
Vereador Jabá

Estabelece como permanente o laudo médico-pericial dos pacientes que forem diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista.
Proc. nº 36973/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como permanente o laudo médico-pericial dos pacientes que forem diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - A Carteirinha de Identificação do Autista instituída pela Lei Municipal nº 3890-A/19 terá validade de 5 (cinco) anos e servirá para identificação e comprovação de transtorno permanente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de outubro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado em: 08/10/2020, no jornal Diário do Litoral.

rg/amv